

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 071/2017

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.867.770/0001-20, com sede na avenida Dep. Sólon Amaral nº. 1154, Centro de Buriti de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.418.353/0001-18, com sede na avenida Dep. Sólon Amaral nº. 1154, centro, cidade de Buriti de Goiás – Goiás, neste ato representado constitucionalmente pelo Secretário de Assistência Social o Sr. **JOÃO BATISTA DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº. 1.459.146 SPTC/GO, inscrito no CPF sob nº. 361.222.701-53, residente e domiciliada em Buriti de Goiás, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **LARMINDA BORGES MOREIRA**, brasileira, casada, portadora da C.I nº 3194146-2321270 – SESP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº. 588.308.801-59, e no NIS nº 119.78524.04-2, residente e domiciliada na Fazenda São João do Amparo, Município de Buriti de Goiás - GO, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito tem justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviços de ensino de bordados à mão, artesanatos diversos em que a **CONTRATADA** se obriga a prestar com excelência, os serviços ora contratados, junto ao CRAS-Centro de Referência de Assistência Social e do SCFV- Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculo, 02 (dois) dias por semana, sendo nos dias de quarta e quinta feira, das 13h00m as 16h00m, e a promoção de baile 01 (um) vez por semana realizado na quinta feira, das 19h00m as 22h00m atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Buriti de Goiás-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Pela prestação do serviço constante da cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à quantia de **R\$ 6.720,00 (Seis mil e setecentos e Vinte reais)**, a serem pagos em 06 (seis) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 1.120,00 (mil e cento e vinte reais)**, a ser depositado em conta bancaria do Bradesco, agencia 0671-8 conta corrente 0585182-3, pagos ate o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido. nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS: As despesas decorrentes do serviço objeto do presente instrumento correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária: **0601.08.241.0029.2013.339036**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, com inicio na data de sua assinatura e término previsto para o dia 31 de julho de 2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme disposto na lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a **CONTRATADA** a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis à natureza do serviço objeto do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob pena de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

I – Será responsável pela reparação civil e danos porventura causados a terceiros, bem como a administração municipal, decorrente de sua ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato por parte do **CONTRATANTE**, conforme disposto no artigo 70, da Lei nº 8.666/93;

II – Executar com zelo os serviços ora contratados, conforme determinação do **CONTRATANTE**.

Do Contratante:

I – Disponibilizar material de informações gerais para o desenvolvimento do objeto contratual e efetuar o pagamento pelos serviços prestados.

CLÁUSULA SETIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS - Todos os encargos sociais originários da execução do presente Contrato de prestação de serviços, correrão por conta da **CONTRATADA**, incluindo-se entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas à Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO - Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente credenciado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO - Poderá o **CONTRATANTE** rescindir a qualquer tempo o presente contrato, resguardando o interesse da administração, bem como pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste contato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA – Fica estipulada a multa de 02% (dois pôr cento) do valor global do presente Contrato, à parte que infringir a qualquer das cláusulas nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sanclerlândia - GO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Buriti de Goiás - GO, 01 de fevereiro de 2017.

JOAO BATISTA DE AGUIAR
Secretária de Assistência Social
Contratante

LARMINDA BORGES MOREIRA
CPF/MF sob nº. 588.308.801-59
contrata

Testemunhas:

1-Nome: _____

2-Nome: _____

CPF _____

CPF _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Dispensa conforme art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93
Nº do contrato:	071/2017
Tipo	Contrato
Contratante:	Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado:	LARMINDA BORGES MOREIRA , brasileira, casada, portadora da C.I nº 3194146-2321270 – SESP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº. 588.308.801-59.
Objeto:	A prestação de serviços de ensino de bordados à mão, artesanatos e promoção de bailes atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Buriti de Goiás-GO.
Valor do contrato:	R\$ 6.720,00 (Seis mil e setecentos e vinte reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 31/07/2017
Forma de Pagtº:	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Dotação:	0601.08.241.0029.2013.339036
Data da assinatura:	01/02/2017

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, 01 de fevereiro de 2017.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração